



FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Autarquia Municipal

ESCLARECIMENTO

Prezados Senhores,

Ref.: Tomada de Preços nº 1/2020. Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de elaboração de estudo de viabilidade e anteprojeto, projetos básico e executivo para a modernização da fachada do Edifício Java da Faculdade de Direito de São Bernardo do Campo.

Esclarecimento solicitado pela empresa: MENDES E PREVEDELLO ARQUITETURA E ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 11.921.585/0001-07.

QUESTÃO: “1) Os processos licitatórios serão mantidos, diante da pandemia?”

RESPOSTA:

1) Os processos licitatórios estão **temporariamente suspensos**. Quaisquer alterações serão prontamente publicadas.

QUESTÃO: “2) É possível o envio de todos os documentos em envelope, visto que não possuímos o CRC da cidade de São Bernardo?”

RESPOSTA:

2) Considerando que não possuem o Certificado de Registro Cadastral (CRC) da Prefeitura do Município de São Bernardo do Campo, conforme o próprio texto de Edital reza, no subitem 2.1, “c”, poderão participar da Tomada de Preços nº 1/2020 as empresas que apresentarem à Comissão de Julgamento de Licitações da Faculdade a documentação, **em envelopes lacrados, “até o 3º (terceiro) dia anterior à data designada para a abertura dos envelopes, os documentos relacionados nos subitens 3.3.1.1, letras “b” a “e”, 3.3.1.2 deste Edital.”**.

QUESTÃO: “3) Será aceito atestado de construção de prédio com pele de vidro e caso seja aceito se não estiver descrito no atestado, podemos apresentar o projeto?”

RESPOSTA:

3) Com o auxílio da empresa contratada Terra Sol Engenharia, foi elaborada a seguinte resposta: “Não será aceito atestado de construção de prédio com pele de vidro. A contratação é para a elaboração de projeto e a empresa interessada deve cumprir as exigências do item 3.3.1.4 do instrumento convocatório.”



FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Autarquia Municipal

No item V se refere a projeto de modernização de fachada, gostaria de consultar:

QUESTÃO: “A) Se será aceito atestado de projeto de construção de edifício que possua fachada em pele de vidro?”

RESPOSTA:

1) Com o auxílio da empresa contratada Terra Sol Engenharia, foi elaborada a seguinte resposta: “A contratação é para a elaboração de projeto e a empresa interessada deve cumprir as exigências do item 3.3.1.4 do instrumento convocatório.”

QUESTÃO: “B) Caso o atestado não especifique a pele de vidro, como será possível comprovar?”

RESPOSTA:

2) Com o auxílio da empresa contratada Terra Sol Engenharia, foi elaborada a seguinte resposta: “Em relação aos atestados, há uma concordância que os mesmos podem ser limitados e não constar informações específicas e quantidade de cada elemento construtivo, mas a Terra Sol Engenharia, como consultora técnica da Faculdade, entende que nesses casos se faz necessário a apresentação de documentos técnicos originais ou cópias autenticadas que complementem a informação do atestado, para assim cumprir as exigências do item.”

São Bernardo do Campo, 25 de março de 2020.

Michelle Heleno Araújo de Mello
Secretária da CJL/FD